



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76 407 568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86 385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

Nº Processo: 084/2013. Objeto: Serviços para Elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado para licenciamento ambiental simplificado para implantação do Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, neste município., Total de Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, Art. 13, inciso I, Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licenciamento Ambiental simplificado para Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Ratificação em 11/12/2013. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Contratada: empresa IPEVS - Instituto de Pesquisa em vida Selvagem e Meio Ambiente, CNPJ- 09.460.177/0001-45.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

DATA: 11 / 12 / 2013

EDIÇÃO 2533

PAGINA B-1

*Digitizado*

40  
A

Comunicamos a todos o RAVIO de alguns ôníus de passagens, relacionados abaixo, conforme Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Policia.

Agencia 3246 S.A.Platina-Pr. 425001.  
Agencia 3069 Blumenau-SC. 496552 a 496570.  
Agencia 3038 Brusque -SC. 495884 a 495886.  
Agencia 3057 Curitiba-Pr 540301.  
Agencia 3135 Jaguariaiva-Pr 388147 a 388154.

Atenciosamente  
Empresa Princesa do Norte S/A  
AIRTON FRANCISCO DA SILVA

O senhor Pedro Alcântara Ribeiro Neto - CPF : 708911508-97, torna publico que esta requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná, Licença Previa para implantação de uma suinocultura a ser implantada na fazenda Ribeirinha Bairro dos Diogos município de Carlópolis -Pr

**SINSSAP- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

residente do SINSSAP - Sindicato dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Platina, CONVOCA todos os associados para **ELEIÇÃO DA DIRETORIA**, conforme artigo 128 do Estatuto, aprovado em Assembléia Geral no dia 30/05/2009:

Data da Eleição: **12 de Dezembro de 2013;**

Horário: **das 17h00 às 21h00;**

Local da Votação: **Câmara Municipal, sito à Avenida Oliveira Neta, 715**

Santo Antônio da Platina, 06 de Dezembro de 2013.

**MARCELIANO APARECIDO MOREIRA**

Presidente do SINSSAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**DECRETO Nº. 1443/2013**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, A TRANSLOCAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, a translocação do trecho estrada vicinal que liga a BR 369 até o Bairro Meireles, a alteração se dará no trecho com coordenada UTM N: 7449433,78 m, L:589736,24 m, finalizando na coordenada UTM N: 744921,26 m L: 589736,24 m; com denominação de "ESTRADA VICINAL", que faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º- A estrada vicinal mencionada no artigo 1º deste Decreto é de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiros, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cambará, 06 de dezembro de 2013.

**João Mattar Olivato**  
Prefeito de Cambará

de sua natureza de bem publico e passa a integrar a categoria de bem domínial.  
Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 10 de Dezembro de 2013.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor RENATO GARCIA, MM. Juiz de Direto, Estado do Paraná, que pelo mesmo CITA LUIS CARLOS RODRIGUES LIMA atualmente em lugar incertos e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de AÇÃO ARRESTO Nº. 230-46.2006.8.16.0055, ajuizada em 04/08/2006, figurando como requerentes PAY COMÉRCIO DE TRATORES E PEÇAS LTDA e outro, para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados da data do vencimento do prazo acima estipulado, apresente contestação no presente feito. Advertência - Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Cambará, 18 de novembro de 2013.

Eu, \_\_\_\_\_ (Arnaldo Cia), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ARNALDO CIA

**ESCRIVÃO AUTORIZADO PORTARIA 19/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013**

Nº Processo: 086/2013. Objeto: Serviços para Elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificação para licenciamento ambiental simplificado para implantação do Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, neste município. Total de Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, Art. 13, inciso I, Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licenciamento Ambiental simplificado para Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Ratificação em 11/12/2013. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratada: empresa IPEVS - Instituto de Pesquisa em vida Selvagem e Meio Ambiente, CNPJ- 09.460.177/0001-45.

11/12/13

Edição nº 2533

B-1